



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.475

De 11 de junho de 2015

Autógrafo nº 108/15 – Projeto de Lei nº 116/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de junho de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas com material de consumo junto ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.19.03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
18	Gestão Ambiental		
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		
18.541.0094	Cidade Sustentável		
18.541.0094.2	Atividade		
18.541.0094.2.451	Gestão de Qualidade Ambiental – Estrutura Ambiental	R\$	8.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.19.03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
18	Gestão Ambiental		
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		
18.541.0094	Cidade Sustentável		

16:52 25/06/2015 09:32:92 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

18.541.0094.2	Atividade		
18.541.0094.2.451	Gestão de Qualidade Ambiental – Estrutura Ambiental	R\$	8.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DOT. 13775	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").